



2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA G. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, na cidade de Rio Real, inscrita no CNPJ sob no. 13.253.620/0001-84, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Waldir Bispo dos Santos, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **G. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Situada à Rua José Martins, nº 121, Galeria Dona Santa, sala 07 e 08, Centro, Governador Mangabeira, Bahia, CEP: 44.350-000, representada neste ato pelo sócio Sr^a Lilian Souza dos Santos, inscrito no CPF sob nº 814.416.065-72 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.510.375/0001-83, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Dispensa D003-2024, e disposições da Lei Federal 14.133/21, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 008/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados, especialmente por se tratar de serviço essencial para administração;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao Princípio da Razoabilidade e Economicidade;

CONSIDERANDO que a Casa Legislativa, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

RESOLVEM celebrar entre si o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº008/2024 que tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL –BA, firmado no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula da vigência do contrato, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado os termos deste aditivo por igual período com valor global de R\$ 59.160,00 (Cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais) pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026 (12 meses).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, especificamente o art. 107:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas do Aditivo decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2024, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade' 01.01-Camara Municipal do Rio Real
Atividade. 01.031.00U1.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder legislativo
Natureza da Despesa: 3.3 90.35 – Serviços de Consultoria
Sub elemento: 3.3.90.35.01 –Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Fonte: 1.500- Recursos não Vinculados de impostos

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Rio Real 29 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara de Rio Real
Waldir Bispo dos Santos
CONTRATANTE

G. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: